



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



PROJETO DE LEI Nº 51/2025

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ACESSO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS PARA OS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DE VASSOURAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Apoio ao acesso dos Benefícios Previdenciários e Assistenciais para os pequenos e médios produtores rurais de Vassouras.

Artigo 2º - O Programa tem como objetivo conscientizar e apoiar os produtores a respeito de seus direitos Previdenciários e Assistenciais, envolvendo desde orientações básicas até a solicitação dos benefícios a que tem direito.

Artigo 3º - Para a obtenção do objetivo estabelecido no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal deverá:

I – Organizar mutirões e reuniões em diferentes distritos, bairros e localidades para prestar o serviço de informação aos produtores municipais a respeito de seus direitos e documentação necessária para realização dos respectivos pedidos;

II – Capacitar servidores para o correto acesso aos sistemas eletrônicos do órgão previdenciário e Celebrar Acordos de Cooperação Técnica;

III – Dispor de local adequado ao atendimento da demanda dos pedidos e seu acompanhamento posterior;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



Artigo 4º - O Programa Municipal de Apoio ao acesso dos Benefícios Previdenciários e Assistenciais aos produtores rurais deverá ser coordenado pela Secretaria do Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vassouras.

Artigo 5º - Esta Lei revoga todas as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "OJ".



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



JUSTIFICATIVA

O Programa Municipal de Apoio ao acesso dos Benefícios Previdenciários e Assistenciais para os pequenos e médios produtores é essencial para a garantia do acesso aos direitos, pois impacta diretamente sua vida e seu trabalho. As condições de vida na zona rural já são naturalmente mais complexas devido à distância, ao trabalho árduo e contínuo, e muitas vezes sem a segurança financeira de retorno da atividade. Durante toda sua vida os produtores rurais, principalmente os pequenos, atravessam essas dificuldades e, infelizmente, não organizam a documentação necessária que comprovem sua classificação como segurados especiais.

Muitas vezes, ao chegar à idade para efetuar o pedido de aposentadoria, a necessidade de tratamento de saúde ou afastamento por algum outro motivo é que se dão conta da importância destes documentos. Sendo assim, infelizmente, muitos desses trabalhadores não conseguem acessar seus direitos. Outro problema é que a dificuldade em reunir destes documentos formais é uma barreira quase intransponível quando se encontra com a falta de instrução e as dificuldades impostas pelos mais diversos sistemas tecnológicos das instituições responsáveis.

Assim, o Programa Municipal de Assistência Jurídica e acesso aos benefícios previdenciários deverá auxiliar de forma eficiente, justa e efetiva àqueles pequenos e médios produtores rurais, garantindo que suas atividades agrícolas sejam mantidas e ampliadas com a devida tranquilidade do acesso aos seus direitos e proteção de seus interesses além de maximizar o desenvolvimento rural do Município.

Solicito, portanto, a cooperação dos nobres pares para aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, de de 2025.

Danilo Alves Pereira
Vereador